



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - FMS

Chamamento Público para seleção de projeto apresentado por entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para o gerenciamento e execução de atividades e serviços destinados ao fortalecimento das estratégias e ações visando promover a excelência na prestação dos serviços de relevância pública nas áreas de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, através do seu PREFEITO, bem como do Presidente e membros da Comissão Especial de Seleção para Julgamento de Chamamento Público no âmbito deste Município, em atendimento às disposições legais e aos princípios constantes no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO destinado às entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil (OSC), para selecionar o melhor projeto e celebrar Termo de Fomento objetivando consecução de finalidade de interesse público e recíproco voltados ao gerenciamento e execução de atividades e serviços destinados ao fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública nas área de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde, o Sistema Único de Saúde – SUS e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS A seleção se processará em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Decreto Municipal 2.659 de 01 de fevereiro de 2017 e, naquilo que couber, com o Decreto nº 8.726/2016, sendo inaplicáveis ao caso as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial nº 507/2011.

1. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidade privada sem fins lucrativos que receberá transferência de recursos financeiros para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, de projeto com plano de trabalho propostos pela OSC, voltados ao gerenciamento e execução de atividades e serviços destinados ao fortalecimento das estratégias e ações visando promover a excelência na prestação dos serviços de relevância pública área de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde, o Sistema Único de Saúde – SUS e a Secretária Municipal de Saúde – SMS.

1.2. A participação das entidades privadas sem fins lucrativos neste processo seletivo ocorrerá por meio da habilitação documental e da capacidade técnica e de execução, que deverá ser apresentada à Comissão Especial de Seleção do Município de Simão Dias.

1.3. O prazo para execução dos projetos apresentados deverá, nos termos do Plano de Trabalho, contemplar o período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo, tudo nos termos da legislação vigente.

1.4. A execução do projeto dar-se-á por meio de recebimento de transferências voluntárias, cujos recursos deverão ser aplicados de acordo com o plano de trabalho e cronograma de aplicação/gastos de recursos financeiros, instrumento integrante da documentação da parceria, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando à concretização dos objetivos de mútuo interesse pertinentes e consoante aos dispositivos legais para o ato da assinatura do Termo de Fomento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro e executar supletivamente ações e serviços de saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2.2. Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias em decorrência do crescimento populacional do município identificou demanda excedente à sua capacidade operacional nas ações de Atenção Primária de Saúde – APS e **no atendimento de Urgência e Emergência no município.**

2.3. Para atender às diretrizes do SUS, a SMS necessita fomentar a adoção de práticas de gestão integrada, complementar e descentralizada, visando à promoção e o fortalecimento de atividades e projetos de interesse público de relevância social com a participação da sociedade civil organizada e controle social. Os benefícios decorrentes da parceria entre a Administração Pública e as OSC, propiciando maior agilidade, economia de custos e retorno direito à sociedade, com a possibilidade de agregar pessoal técnico especializado e a adoção de dinâmica de gestão com foco nos resultados metrificáveis.

2.4. Por fim, que incumbe à Administração Pública, respeitando os limites constitucionalmente estabelecidos, pôr em prática seus projetos de governo vocacionados à vontade coletiva.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as entidades privadas sem fins lucrativos, assim definidas nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), **previamente qualificadas como OSC pelo Poder Executivo no âmbito do Estado de Sergipe ou deste Município, anteriormente à publicação deste Chamamento Público, que em seu Estatuto tenham previstos desígnios e finalidades, atividades que se enquadrem ao objeto definido neste edital de chamada pública e que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Decreto Federal nº 8.726/2016.**

3.2. A fim de tornar mais eficaz a execução do objeto deste chamamento e viabilizar o efetivo acompanhamento da execução do projeto pela Administração Pública Municipal, as Organizações Sociais interessadas deverão, obrigatoriamente, estar sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Sergipe, tal como expressamente prevê o art. 24, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

3.3. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência/constituição, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CNPJ, consoante exigência contida no art. 33, *caput* e inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (incluído pela Lei nº 13.204/2015).

3.4. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com a Administração Pública, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que estiver omissa quanto ao dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer órgão, nível ou esfera da Administração Pública. Para comprovar a regularidade e afastar o impedimento, as entidades que, no ano anterior, houver celebrado contrato de gestão, termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação, deverão apresentar declaração de quitação e regularidade quanto ao dever de prestar contas, subscrita pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade responsável.

4.2. Incorrerá em impedimento a entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3. Incorrerá em impedimento a entidade que tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.4. Incorrerá em impedimento a entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DA DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A entidade interessada, atendidas às condições descritas nos itens anteriores, deverá comparecer devidamente representada por pessoa habilitada, à sessão pública e entregar os seus envelopes à Comissão Especial de Seleção no dia **25/04/2017**, às **15** horas, na Sala de Licitações, situada à Praça Barão de Santa Rosa, 265, Centro, Simão Dias, Sergipe.

5.2. Os envelopes, que não poderão conter qualquer espécie de marca, símbolo ou escrito que possa identificar de qual entidade se trata, deverão ser entregues fechados, lacrados e indevassáveis, separadamente, sendo um com todos os documentos de habilitação relacionados no item 5 deste EDITAL e outro contendo o projeto, sendo exclusivamente identificados, cada qual em sua parte externa, com as seguintes etiquetas:

PARA O ENVELOPE CONTENDO O PROJETO:

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2017 - FMS**

ENVELOPE 1 – “DO PROJETO”

ENTREGA: DIA **25/04/2017**

HORÁRIO: **15HS00MIN**

PARA O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2017 - FMS**

ENVELOPE 2 – “DOS DOCUMENTOS”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ENTREGA: DIA 25/04/2017

HORÁRIO: 15HS00MIN

5.3. Os envelopes deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas em frente e verso rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, com número do processo do chamamento público impresso no canto superior direito de cada folha, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.4. Os documentos juntados no envelope 2 (“Dos Documentos”) devem ser apresentados em duas vias: uma contendo os documentos originais ou cópia autenticada (no que couber) e a outra uma cópia simples encadernada, e deverão compreender toda a documentação tratada nos itens 3, 4, 9, 10, 11, 12 e 13 deste edital.

5.5. Posteriormente à Sessão de Entrega de Envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.6. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última, a contar da data e horário de recebimento na Sessão de Entrega de Envelopes.

6. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES

6.1. O presente edital será publicado e divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município e por meio impresso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

6.2. A partir da data da publicação do resumo em Diário Oficial do Município – www.simaodias.se.gov.br/licitacoes – cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00, ou ainda pelo endereço eletrônico www.simaodias.se.gov.br/licitacoes, onde o arquivo estará disponível para *download* ou poderá ser enviado eletronicamente mediante requerimento endereçado ao e-mail semaplan2013@bol.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.3. Outras informações sobre o concurso de projetos serão prestadas pelo presidente da Comissão Especial de Seleção e equipe de apoio, no mesmo local e horário, pelo telefone (79) 3611.2218.

6.4. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil posterior à publicação deste edital, na sede desta Prefeitura. Todas as respostas serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico www.simaodias.se.gov.br e afixadas no mural deste Município.

6.5. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração a entidade proponente que não o fizer no prazo estabelecido no subitem acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A candidata que na sessão pública designada não estiver representada por seu Presidente, deverá enviar preposto munido de procuração com poderes específicos e legalmente válida para prática de atos de natureza cível e negocial, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e válido, bem como a procuração, com firma reconhecida, que o credencie a participar do certame e que contenha autorização para responder por sua representada.

7.2. Como documento válido de indicação para credenciamento, o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da entidade interessada e em papel próprio, que lhe outorgue poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao concurso de projetos, inclusive interpor recursos ou deles desistir.

7.3. No Anexo VII encontra-se um modelo de Termo de Credenciamento para atender essa exigência.

7.4. No caso de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ficar comprovado ainda que o subscritor da procuração tenha poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do Estatuto Social, com Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em cartório.

7.5. Em se fazendo presente o presidente da candidata interessada na sessão pública, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social, com Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

registrados em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. A representação, mediante credenciamento, é condição obrigatória para que o representante possa atuar em nome da entidade interessada no Concurso de Projetos e entregar os ENVELOPES 01 e 02, “DO PROJETO” e “DOS DOCUMENTOS”, respectivamente.

7.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada entidade interessada em participar do processo de seleção.

8. DA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

8.1. O Projeto e, posteriormente, o plano de trabalho, trarão toda a qualificação da entidade interessada, contendo razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, transcrição do objeto social da entidade atualizado, título de utilidade pública estadual, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles, sob pena de desclassificação.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

9.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.

9.2. Declaração da entidade de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão quanto a regularidade junto a Fazenda Pública Estadual) e Municipal (Certidão quanto a regularidade junto a Fazenda Pública Municipal);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.5. Certidão Negativa de Débito junto ao Sistema de Seguridade Social, emitida pelo INSS;

9.6. Prova de regularidade para com o FGTS.

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 2011.

9.8. Alvará de localização e funcionamento da sede da instituição relativo ao exercício vigente.

10. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

10.1. Declaração emitida pelas Secretarias Municipais de que visitou os locais onde serão executadas as atividades da parceria, bem como que tomou conhecimento das reais necessidades onde serão desempenhadas as atividades do objeto deste chamamento público.

10.2. A vistoria técnica deverá ser realizada até o dia 24/04/2017, no horário de funcionamento das respectivas Secretarias Municipais envolvidas no certame.

10.3. Relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequado.

10.4. Comprovação que no último ano a entidade realizou ações sociais com recursos próprios da entidade candidata, através de declaração emitida por autoridade pública.

11. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já legalmente exigíveis e apresentados (devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), não sendo admitida a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2. Prova de inexistência de registro nos CADIN's Municipal e Estadual.

12. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.2. Os documentos poderão ser apresentados: na via original; por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

12.3. As cópias poderão vir acompanhadas dos seus originais para que seja autenticado pela Comissão Especial de Seleção, em função de tratar-se de grande volume de páginas.

12.4. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Especial de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

12.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6. Os documentos, tais como declarações, certificados, relatórios, publicações e outros que forem julgados pertinentes à análise dos projetos, deverão ser a ele anexados.

12.7. A comprovação documental dos itens necessários a análise e julgamento das propostas, quando for o caso, é de inteira responsabilidade da entidade proponente, ficando os responsáveis pelos documentos sujeitos às penalidades legais em caso de fraude comprovada em qualquer tipo de documentação apresentada.

12.8. Somente poderá participar deste Chamamento Público a entidade que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar termos de parcerias, ou outros ajustes, com o Município de Simão Dias.

13. DO CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ETAPA	ATIVIDADE	INICIO	FIM
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/03/2017	-----
2	Prazo para impugnação do Edital	(até 02 dias úteis anteriores a data de realização do certame)	(mesma data)
3	Divulgação das respostas às eventuais impugnações	(até 24 horas antes da realização do certame)	(mesma data)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4	Data para entrega de propostas	(ao menos 30 dias em relação à data de publicação do edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.019/2014)	(mesma data)
5	Período de análise e julgamento da proposta pela Comissão Especial de Seleção	Não definido	Não definido
6	Divulgação do resultado preliminar em sessão pública	Não definido	Não definido
7	Interposição de recursos, referentes ao resultado preliminar	Até 5 dias após divulgação do resultado	(mesma data)
8	Análise dos recursos	Até 5 dias após interposição de recursos	Mesma data
9	Resultado dos recursos	Até 15 dias após interposição dos recursos	(mesma data)
10	Análise dos documentos da melhor classificada	A Definir	A Definir
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Sem previsão	Sem previsão

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

14.1. A Comissão Especial de Seleção receberá todos os envelopes – “DO PROJETO” e “DOS DOCUMENTOS” – em local, data e hora previsto no item 5 deste Edital.

14.2. A Comissão Especial de Seleção procederá à conferência acerca da forma de apresentação do ENVELOPE 1 – “DO PROJETO” - analisando tão somente o aspecto formal, segundo os critérios estabelecidos neste chamamento.

14.3. Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada ENVELOPE 1 – “DO PROJETO” - será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da Comissão Especial de Seleção até que sejam oportunamente analisados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

14.4. A abertura dos ENVELOPES 1 - “DO PROJETO” e a análise meritória do seu conteúdo, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá antes da análise dos ENVELOPES 2 – “DOS DOCUMENTOS”.

14.5. A Comissão Especial de Seleção somente procederá a abertura do ENVELOPE 2 – “DOS DOCUMENTOS” depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, quando se procederá à verificação dos documentos da entidade sem fins lucrativos que comprove o atendimento às condições e exigências previstas nos itens anteriores (itens 3, 4, 9, 10, 11 e 12).

14.6. A Comissão Especial de Seleção procederá à análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada no ENVELOPE 2 - “DOS DOCUMENTOS” da OSC melhor classificada na primeira etapa de análise dos projetos.

14.7. Na hipótese de a OSC, selecionada por apresentar o melhor projeto, não atender aos requisitos de qualificação e capacidade exigidos, será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada aquela imediatamente mais bem classificada, oportunidade em que os documentos desta serão analisados.

14.8. O concorrente que não venha a ter seus documentos analisados pela Comissão Especial de Seleção poderá retirar seu envelope, o qual permanecerá devidamente lacrado, a partir do primeiro dia útil após o prazo final para interposição de recursos.

15. DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas deverão seguir as orientações contidas no “Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho” do presente edital, observados os preceitos da legislação vigente, notadamente às disposições da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal **2.659 de 1º de fevereiro de 2017**.

16. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO DOS PROJETOS

16.1. Encerrada a etapa de depósito dos envelopes, após a lavratura de ata circunstanciada passará a Comissão Especial de Seleção a análise dos ENVELOPES 1 – “DO PROJETO”.

16.2. A Comissão Especial de Seleção procederá à abertura dos ENVELOPES 1 - “DO PROJETO”, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo.

16.3. Caso seja necessário, a Comissão Especial de Seleção suspenderá os trabalhos para melhor análise dos projetos apresentados, cujo resultado se dará em sessão pública a ser designada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

no ato de suspensão dos trabalhos, bem como por meio de publicação na imprensa oficial, em prazo não superior a 05 dias da data de entrega dos envelopes.

16.4. Durante o período de análise, as entidades e seus representantes legais ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial de Seleção para tratar de assuntos vinculados ao(s) projeto(s), sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade do julgamento pela Comissão, redundando na eliminação daquela entidade que entrar em contato com a Comissão ou em cancelamento do Chamamento Público.

16.5. Os projetos serão considerados em análise a partir da abertura do ENVELOPE 1 - “DO PROJETO” - até a indicação oficial da entidade vencedora, que se dará por publicação pelos meios oficiais, bem como em sessão pública previamente designada.

17. DA ANALISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

17.1. As propostas serão analisadas por uma equipe de avaliação integrante da Comissão Especial de Seleção designada para este Chamamento Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017 e seus membros nomeados mediante Portaria.

17.2. A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do item anterior.

17.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

17.4. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

17.5. A classificação e a seleção das propostas formalmente habilitadas pela Comissão Especial de Seleção serão realizadas pela Comissão supracitada, a qual atribuirá notas de 0 a 5 (onde a nota 0 indica que a proposta não atende ao critério analisado; a nota 1, a proposta atende 20% ao critério; a nota 2, a proposta atende 40% ao critério, a nota 3, a proposta atende 60% ao critério, nota 4, a proposta atende 80% ao critério e a nota 5, onde a proposta atende 100% ao critério) de acordo com os critérios e pesos definidos na tabela abaixo. A nota dada a cada critério deverá ser multiplicada pelo peso definido na tabela constante no item 18.1 deste edital e o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

resultado de cada multiplicação deve ser somado de forma a determinar a pontuação final de cada proposta.

17.6. A Comissão Especial de Seleção poderá diligenciar junto às proponentes cujas propostas tenham sido selecionadas, com o objetivo de esclarecer e ajustar informações do Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado e Contrapartida, as quais deverão ser apresentadas pelas proponentes até o limite da data final estabelecida para análise dos recursos, conforme o cronograma apontado no item 13 deste edital. Na diligência não será permitido alteração de objeto, alteração de despesas vedadas pelo edital e pela Lei nº 13.019/2014 ou inclusão de documentos que originalmente deveriam constar da proposta.

18. DOS CRITÉRIOS

18.1. Para concorrer ao objeto deste Chamamento Público as entidades candidatas deverão apresentar documentos que comprovem os itens “b”, “c” e “d” abaixo. As propostas apresentadas no prazo definido no item 13 serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção de Avaliação a partir dos seguintes parâmetros, cujos critérios, pontuação e modo de avaliação vêm expostos em tabela abaixo:

a) Adequação da proposta - avaliará a proposta cuja apresentação formal e de conteúdo esteja de acordo com as disposições constantes do Chamamento. Serão observados os seguintes critérios: clareza na exposição da proposta; exequibilidade das metas; adequação às Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho; conformidade com a realidade deste Município; inovação para atingir as metas e atender ao objeto deste chamamento.

b) Capacidade técnico-operacional – será avaliada mediante apresentação dos seguintes indicadores de eficiência e eficácia: expectativa de pessoas a serem beneficiadas por meio do projeto e sua adequação à proposta; abrangência espacial das ações executadas por meio do projeto, englobando o centro e os povoados, e a zona urbana e rural do Município; detalhamentos das atividades a serem desenvolvidas quanto ao objeto deste chamamento público; equipe necessária à consecução dos objetivos; instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades descritas na proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

c) Viabilidade de execução técnica – avaliará o cronograma (etapas de realização do evento), a metodologia (execução, coordenação, controle e avaliação de desempenho e de resultados) e a memória de cálculo, com as despesas apresentadas para a equipe de trabalho **compatível com os valores praticados no mercado, tendo como teto o valor legalmente fixado para o subsídio do prefeito**. Os recursos devem ser alocados em despesas inerentes à execução da proposta (material de consumo, material de expediente, contratação de terceiros e custos indiretos em geral), sendo vedada a previsão de despesas com bens de capital, taxas administrativas ou remuneração a qualquer título de prestação de serviços por servidores públicos de qualquer esfera, nos termos da Lei nº 13.019/2014, LDO e da legislação orçamentária aplicável.

d) Qualificação técnica – avaliará a disponibilidade de infraestrutura da entidade proponente para atingir as metas estabelecidas, no que se refere ao seu quadro funcional, à quantidade e à titularidade do corpo técnico/operacional disponível para a execução do projeto.

CRITÉRIO	MODO DE AVALIAR E NOTA			
a) Adequação da proposta	Não adequada	Adequada	Peso	Pontuação
	0	5	3	
b) Capacidade técnico-operacional	Não contém	Contém	Peso	Pontuação
	0	5	4	
c) Viabilidade de execução técnica	Inviável	Viável	Peso	Pontuação
c.1) Cronograma (<i>tempo de execução e atividades a serem executadas</i>)	0	5	4	
c.2) Metodologia (<i>forma de executar</i>)	0	5	4	
c.3) Custo de execução	0	5	4	
d) Qualificação Técnica				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

d.1) Titularidade dos Responsáveis Técnicos	Não apresenta	Apresenta	Peso	Pontuação
d.1.1) Especialista	0	5	1	
d.1.2) Mestre	0	5	2	
d.1.3) Doutor	0	5	3	
d.2) Experiência do Corpo Gestor do Projeto	Não apresenta	Apresenta	Peso	Pontuação
d.2.1) Gerente da Peregia	0	5	4	
d.2.2) Coordenador de Programas	0	5	4	

19. DOS RECURSOS

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas em conformidade com os prazos previstos no item 13 deste edital, de forma eletrônica, pelo e-mail semaplan2013@bol.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.2 deste edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal designado para presidir a Comissão Especial de Seleção.

19.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail semaplan2013@bol.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.2 deste edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Seleção.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

19.5. Havendo recurso interposto por alguma das entidades participantes, a Comissão Especial de Seleção os analisará, obedecendo aos prazos previstos no item 13 deste edital.

19.6. Recebido o recurso, a Comissão de Especial de Seleção poderá reconsiderar motivadamente sua decisão, ou, submete-lo à apreciação das razões e fundamentos nele ventilados. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

19.7. Interposto recurso, a Comissão Especial de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

19.8. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

19.9. Havendo necessidade, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar emissão de parecer junto à Assessoria Jurídica do Município ou à Procuradoria Municipal, acaso constituída, para subsidiar a tomada de decisão.

19.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos, sendo selecionada aquela que apresentar ao final maior pontuação global e estiver documentalmente apta a firmar a parceria.

20.2. A nota final será resultante do somatório das notas obtidas nos critérios de “a” a “d”, multiplicadas pelos respectivos pesos descritos na tabela acima.

20.3. Havendo empate na nota final, observar-se-á a maior nota obtida pela proposta nos seguintes critérios, na ordem a seguir:

- 20.3.1. maior pontuação no critério c
- 20.3.2. maior pontuação no critério b;
- 20.3.3. maior pontuação no critério d; e
- 20.3.4. maior pontuação no critério a.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

20.4. Persistindo a situação de igualdade, será selecionada a proposta apresentada pela entidade com mais tempo de constituição e experiência em gestão de projetos.

20.5. Serão eliminadas as propostas que não atingirem o limite mínimo de 70% da pontuação máxima ou não atenderem aos requisitos mínimos previstos neste edital.

20.6. Serão publicadas no site da prefeitura e/ou mural do órgão ou repartição pública responsável pela condução deste chamamento, as pontuações finais de todas as propostas avaliadas pela Comissão Especial de Seleção.

20.7. A Comissão Especial de Seleção poderá prorrogar os prazos previstos no cronograma integrante desta Chamada, em qualquer de suas etapas. Tal prorrogação será divulgada pela Comissão Especial de Seleção.

20.8. A classificação da proposta não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte da Administração Pública Municipal.

20.9. As propostas selecionadas pela Comissão Especial de Seleção serão encaminhadas ao Presidente da Comissão para verificação e homologação da entidade vencedora, o que apenas se fará mediante análise da documentação apresentada e certificação quanto à sua regularidade.

21. DO TERMO DE FOMENTO

21.1. O Termo de Fomento, cuja minuta segue no Anexo VI deste edital, será elaborado pela Comissão Especial de Seleção, considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade vencedora. O instrumento deverá estar assinado pela proponente em até 15 dias após a divulgação final dos resultados do chamamento.

21.2. Por meio do Plano de Trabalho, a entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção deste chamamento, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

21.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

21.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos referidos nos itens 9, 10, 11 e 12 deste edital.

21.5. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (projeto) apresentada pela entidade selecionada pela melhor classificação, observados os termos e as condições constantes neste edital e em seus anexos.

21.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração do Termo de Fomento, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

22. DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VENCEDOR

22.1. O valor e forma de liberação dos recursos públicos a serem transferidos pela administração pública municipal à entidade selecionada para a execução do projeto e do plano de trabalho ulteriormente apresentado em conformidade com este edital e nos termos da Lei nº 13.019/2014, serão estipulados na minuta do Termo de Fomento.

22.2. O valor teto anual para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ **3.600.000,00 (três milhões e seiscentos reais)**. O exato valor a ser repassado e seu cronograma de desembolso será definido no instrumento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

22.3. Para receber e movimentar os recursos, a entidade deverá abrir conta bancária específica, em instituição indicada pela administração pública municipal, para execução financeira desta parceria.

22.4. A transferência de recursos públicos para a entidade sem fins lucrativos, para a execução do projeto objeto do presente chamamento observará a natureza descrita na Lei nº 13.019, de 2014.

22.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 29 do Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017.

22.6. As prestações de contas (parciais e final) dos recursos públicos recebidos pela entidade vencedora obedecerão às normas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017.

22.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas no Projeto selecionado e aprovadas no Plano de Trabalho, aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017.

22.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

22.9. O instrumento de parceria (Termo de Fomento) será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública municipal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

22.10. As despesas decorrentes do presente chamamento serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal, conforme discriminadas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2073 – PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE ALTA COMPLEXIDADE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2027 – NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

2022 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

0106000 – PRÓPRIOS; 0127000 – COTA PARTE NACIONAL DE SAÚDE

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. É facultado à Comissão Especial de Seleção, ou ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em qualquer fase do chamamento, determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Administrativo, desde que não fira o critério de sigilo acerca da identificação da entidade concorrente participante.

23.2. Fica assegurado ao Município de Simão Dias, por seu representante legal, o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência às entidades candidatas.

23.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, e o Município de Simão Dias não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

23.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

23.5. A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

23.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

23.7. Julgados os projetos, homologado o resultado deste chamamento, será celebrado o Termo de Fomento entre a administração pública municipal – diretamente pelo Município de Simão Dias, órgão, fundo ou entidade a ele vinculado e a Organização Social ou da Sociedade Civil vencedora do certame, conforme “Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento” deste edital.

23.8. A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração da parceria, ficando a critério do ente público decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

23.9. Quando da assinatura do Termo de Fomento, a entidade não poderá ser representada por procurador, devendo o convênio ser subscrito integralmente por quem de direito, nos termos do Estatuto Social.

23.10. Se a(s) adjudicatária(s) se recusar(em) a assinar(em) o Termo de Fomento após a divulgação do resultado final do chamamento em até 48 horas da convocação, será convocada a classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até que seja **celebrada a parceria (Termo de Fomento)**, nos termos do subitem 21.6 deste edital.

23.11. Além dos motivos elencados anteriormente, é facultado à administração pública municipal o direito de rescindir a parceria, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

23.11.1. Dissolução da Entidade;

23.11.2. Transferência, ou sub-rogação, no todo ou em parte, da parceria, sem a prévia e expressa autorização da administração pública municipal, por seu representante legal;

23.11.3. Qualquer ato ou omissão que implique em ofensa grave às disposições da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal 2.659 de 01 de fevereiro de 2017 que estejam relacionadas à validade e/ou manutenção da parceria.

20.11. A abstenção por parte da administração pública municipal, do uso de quaisquer das faculdades ou prerrogativas que lhe são conferidas para assinatura do instrumento ou durante a vigência da parceria, não importará em renúncia ao seu exercício.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos envelopes na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Seleção em sentido contrário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

20.13. O Secretário Municipal designado para presidir a Comissão Especial de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração de Ausência de Impedimentos e Incompatibilidades;

Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Diretrizes para Elaboração do Projeto (Proposta) e do Plano de Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo VII – Termo de Credenciamento.

20.15. Fica eleito o foro do Município de Simão Dias para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Simão Dias /SE, 21 de março de 2017.

LENIVALDO NUNES CONCEIÇÃO

Presidente da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que a _____
(identificação da organização da sociedade civil – OSC), neste ato representada por seu
_____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil,
seguido da respectiva qualificação), está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital
de Chamamento Público nº/2017 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob
as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados
durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro para os devidos fins, em conformidade com a exigência legal contida no art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017, que a _____ (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), neste ato representada por seu _____ (*cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação*):

- Dispõe em sua estrutura já existente instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(OU)

- Não possui inicialmente instalações e condições para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas, tal como admite o § 5º do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, mas que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(OU)

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como ainda pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens, nos termos do art. 46, IV, da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a previsão de gastos apresentada na Proposta e Plano de Trabalho.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017, que a _____ (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), neste ato representada por seu _____ (*cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação*) não se encontra impedida de celebrar a parceria. Declaro, ainda, que a entidade:

1. Está regular quanto ao dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer órgão, nível ou esfera da Administração Pública, o que se comprovará mediante apresentação, dentre os documentos exigidos no presente edital de Chamamento Público, declaração de quitação e regularidade quanto ao dever de prestar contas, subscrita pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade responsável com o qual tenha firmado convênio, contrato ou parceria.

2. Não teve suas contas rejeitadas em definitivo pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos.

3. Não se encontra suspensa de participar em licitação e nem está impedida de impedimento de contratar com a administração, não tendo sido declarada inidônea ou punida com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. Não teve suas contas de parceria, convênio ou contrato firmado com a Administração Pública julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Local-UF, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da entidade _____
(*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), neste ato por mim representada, nos termos do art. 39, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017, que não há, em seu quadro de dirigentes elencados na tabela abaixo membros, em atividade, de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal e respectivos cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
NOME DO DIRIGENTE	CARGO QUE OCUPA NA ENTIDADE	RG E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Declara ainda que:

1. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público no âmbito deste Município, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro, em atividade, de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal; b) servidor ou empregado público em atividade, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas em definitivo pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, quando ainda em vigor os efeitos da condenação e na pendência do instituto da reabilitação de que trata o art. 93 e seguintes do Código Penal.

Local-UF, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Anexo V
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PROPOSTA) E DO
PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
EDITAL XXX/2017

NOME DO PROJETO:

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

Atenção:

Procure fazer com que o projeto tenha entre trinta e quarenta páginas.

DATA : / /



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ÍNDICE DO PROJETO

ASSUNTO	Pág.
INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
SEÇÃO 1 – RESUMO DO PROJETO	4
SEÇÃO 2 – QUAL A DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA?	5
2.1. O que é a sua organização?	5
2.2. Em que realidade o projeto vai atuar?	5
2.3. Quais serão os participantes do projeto?	5
SEÇÃO 3 – COMO O PROJETO SERÁ ORGANIZADO?	
3.1. Qual é o objetivo geral do projeto?	
3.2. Quais são os objetivos específicos?	
3.3. Que ações serão realizadas?	
3.4. Que resultados são esperados?	
3.5. Que Metas serão atendidas?	
3.6. Em que princípios e experiências se baseia a metodologia a ser utilizada?	
3.7. Quem irá coordenar o Projeto e qual será a equipe técnica?	
SEÇÃO 4 – COMO CUIDAR DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO?	
4.1. Como a comunidade vai participar do projeto?	
4.2. Quais serão os parceiros do Projeto?	
4.3. Como o Projeto pretende interagir com políticas públicas?	
4.3. Como o projeto será divulgado?	
SEÇÃO 5 – COMO AVALIAR O PROJETO?	
5.1. Como o Projeto pretende realizar avaliações processuais?	
5.2. Como o Projeto pretende avaliar os resultados?	
SEÇÃO 6 – QUE CRONOGRAMA O PROJETO IRÁ CUMPRIR?	
SEÇÃO 7 – QUE RECURSOS FINANCEIROS SERÃO NECESSÁRIOS?	
7.1. Orçamento resumido.	
7.2. Memoria de calculo formação dos custos de execução do projeto	
7.3. Orçamento físico-financeiro	
7.4. Cronograma de desembolso	

Atenção:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ao concluir o projeto, atualize as páginas do índice acima.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TÍTULO DA PROPOSTA

--

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome da Instituição (conforme inscrição do CNPJ):

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Página na internet (*homepage*):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Responsável pela assinatura do contrato

Nome completo:

Cargo:

Mandado (Dia/mês/ano)

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

CPF:

Identidade:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones (incluindo celular):

Endereço eletrônico (e-mail):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

SEÇÃO 1 – RESUMO DO PROJETO

O resumo do projeto é um componente importante desta proposta. Ele deve permitir que a Comissão Especial de Seleção construa uma visão geral do Projeto, entenda seu sentido, método de ação, seu financiamento, e o enquadramento nos objetivos do edital.

Atenção:

Lembre-se que seu projeto deve ter no mínimo 30 e, no máximo, 40 páginas. Recomendamos que você use fonte Arial ou Times New Roman 11 e espaçamento simples entre as linhas. Procure fazer com que o resumo do projeto não ultrapasse duas páginas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

SEÇÃO 2 – QUAL A DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA?

Nesta seção é importante refletir sobre sua organização (a proponente), as questões sociais existentes e as pessoas (público alvo) com o qual o Projeto pretende trabalhar. É importante justificar e contextualizar a criação do Projeto, demonstrando que há compreensão das realidades geográfica, política e organizacional onde o Projeto será inserido. Sugerimos que toda a discussão de contexto aqui proposta não ultrapasse oito páginas em seu projeto.

2.1. O que é a sua organização?

Para este primeiro item, estruture as informações sobre sua organização de modo a que a Comissão Especial de Seleção possa conhecer sua história e compreender que fatores a levam a escrever esta proposta. Se possível responder as questões a seguir:

Por que e quando sua organização foi criada?

Qual é a missão de sua organização?

Quais são os principais objetivos e linhas de atuação?

Quem a constitui? Como ela é dirigida?

Quais as experiências mais importantes que a organização acumula?

Quais são seus principais parceiros e apoiadores?

Quais são as principais fontes de recursos?

Quais são as principais ações voltadas para a sustentabilidade?

2.2. Em que realidade o Projeto vai atuar?

O segundo item diz respeito à realidade em que sua organização atua e a situação na qual o Projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. A descrição de permitir a Comissão Especial de Seleção perceber a realidade objeto da parceria. Uma boa forma de expor esta questão é começar por uma breve descrição dos aspectos mais amplos que envolvem o problema (por exemplo, as dificuldades nas suas diferentes dimensões e as oportunidades). Em seguida, abordar essa questão da forma mais profunda possível no município ou população em que pretende atuar dificuldades e oportunidades de um determinado situação ou serviço de relevância essencial no município, preferencialmente com dados numéricos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Com base nessa análise, procure justificar o caminho tomado e as prioridades definidas. Lembre-se que é saudável identificar o maior número possível de determinantes dos problemas a fim de propor uma boa intervenção. Se possível responder as questões s seguir:

Qual é a questão social com a qual o Projeto vai trabalhar?

Como essa questão se apresenta na área geográfica específica do Projeto?

Quais as características sócio-econômicas e culturais desta área?

Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

Quais são os problemas com os quais o projeto pretende lidar?

Quais as causas desses problemas?

Que grupos sociais compõem a comunidade do projeto?

Quais as características dos participantes do Projeto?

2.3. Quais serão os participantes do Projeto?

É também muito importante que os participantes do Projeto sejam caracterizados de forma a permitir que a Comissão Especial de Avaliação possa compreender qual sera o público beneficiado pelas ações da parceria, a caracterização dos participantes e do público alvo estimando, quando possível, e destacar características de etnia, atividade econômica, condição de saúde, orientação sexual, faixa etária, região de moradia, escolaridade, entre outros aspectos de forma quantificável.

SEÇÃO 3 – COMO O PROJETO SERÁ ORGANIZADO?

Nesta seção queremos olhar para a maneira como o projeto será realizado. Queremos conhecer seus objetivos (geral e específicos), metas e métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados, as ações propostas, os princípios teóricos e as experiências anteriores que sustentam o que o Projeto quer alcançar.. Sugerimos que todo o texto que você irá preparar para esta seção não ultrapasse o número de 12 páginas.

Objetivo Geral (3.1)			
Objetivo Específico (3.2)	Ação (3.3)	Resultados esperados (3.4)	Meta (3.5)
1.	A.	I)	1.a.
	B.	II)	1.b.
	C.	III)	1.c.
2.	A.	IV)	2.a.
	B.	V)	2.b.
	C.	VI)	2.c.

Atenção

O que sua organização deseja realizar com o Projeto, que mudanças se quer alcançar, que diferença o Projeto quer fazer. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar.

Os objetivos específicos são passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo Projeto.

Procure organizar o Projeto de forma a estabelecer relações consistentes entre objetivo geral, objetivos específicos e ações que preferencialmente devem ser quantificadas de forma a permitir o acompanhamento da sua execução futura.

Entendemos que cada ação que realizamos produz resultados. Ou seja, que cada ação que seu projeto irá fazer, será capaz de produzir resultados, de alterar a realidade. As metas devem refletir o compromisso mensurável do projeto com o resultado.

3.6. Em que princípios e experiências se baseia a metodologia a ser utilizada?

Outro componente importante para a seção é demonstrar os princípios teóricos e as experiências anteriores nas quais o projeto baseia suas ações. Entendemos que toda metodologia é a concretização de uma determinada compreensão do mundo que se realiza na forma de ação do Projeto. É também fundamental a compreensão dos procedimentos metodológicos propostos para essas ações: Há diferentes fases envolvidas? Qual o caminho traçado para a realização de seus objetivos? Ou seja, qual o método utilizado em cada ação? Por que dessa forma e não de outra? Se possível responder as questões s seguir:

Em que consiste o método de trabalho do Projeto?

Que referências ou experiências embasam o método?

Existem justificativas teóricas para o método de trabalho?

Esses métodos já foram usados em outras situações? Tiveram sucesso?

Você acha que esse método pode ser reaplicado ou multiplicado?

3.7. Quem irá coordenar o Projeto e qual será a equipe técnica?

Atenção:

Descreva resumidamente no início do instem 3.7, a composição da equipe do projeto para a realização das ações. Se possível esclareça a necessidade dos profissionais envolvidos na equipe.

O último item desta seção tem a ver com a forma de coordenar o projeto e de operá-lo em equipe. Talento e força são igualmente importantes.

Responsável pela coordenação do projeto			
Nome completo:			
CPF:		Identidade:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	
Currículo Resumido a) Formação: b) Experiência:			

Responsável pela condução da execução técnico-orçamentária			
Nome completo:			
CPF:		Identidade:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	
Currículo Resumido a) Formação: b) Experiência:			

Responsável pela condução técnica na área de atuação			
Nome completo:			
CPF:		Identidade:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	
Currículo Resumido			

- | |
|---------------------------------|
| a) Formação:
b) Experiência: |
|---------------------------------|

O primeiro aspecto a ser explorado diz respeito ao coordenador do Projeto e à equipe técnica. O mais importante aqui é que o coordenador procure demonstrar sua relação com a ideia central do Projeto, seu tema. Duas perguntas podem ser acrescentadas aqui: que componentes da trajetória de vida do coordenador o leva a reivindicar a coordenação deste Projeto? Que histórico profissional (educação formal e experiências) o coordenador reúne? Em relação à equipe técnica valem as mesmas considerações. Além delas, importa também relatar os tipos de vínculo profissional que as pessoas terão com a instituição. O exemplo dos quadros a seguir pode ser usado para que algumas dessas informações sejam resumidas. Apenas os nomes da equipe de coordenação devem estar definidos, os nomes da equipe técnica podem ser informados após a aprovação do projeto na Seleção Pública.

Composição da equipe do Projeto

Nome	Função	Formação Profissional	Tipo do vínculo	Carga horária semanal

Atenção

Nos casos onde o profissional não faz ainda não faça parte do quadro efetivo da OSC no campo Nome indicar a quantidade de profissionais a serem agregados.

No campo função deve ser descrita a função do profissional no projeto incluindo de forma resumida as principais atividades a serem exercidas. No campo Formação Profissional deve registrar a profissão ou a qualificação profissional exigida para o exercício da função no projeto.

SEÇÃO 4 – ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE ?

4.1. Como a comunidade vai participar do Projeto?

Um aspecto importante da execução do projeto deve ser a participação da sociedade e controle social. Neste item informe como será o envolver a comunidade no Projeto. Isso significa dar voz às pessoas que trazem a necessidade que o Projeto busca atender. Nesse sentido, ela confere legitimidade ao projeto, ao mesmo tempo em que é uma forma de apoiar o desenvolvimento dessas pessoas. Algumas perguntas podem ajudar a problematizar essa questão: de que forma ela participou na elaboração do Projeto? De que forma ela pode ser beneficiada por ele? O quanto a comunidade deseja o Projeto? Ela tem representação na condução do Projeto? O Projeto vai promover reuniões periódicas para expor dificuldades e conquistas?

4.2. Quais serão os parceiros do Projeto?

Outro aspecto do qual esta seção trata diz respeito às parcerias estabelecidas. Elas são centrais para lidar com a complexidade do setor social. As redes, os conselhos, as alianças, etc. têm sido alternativas importantes para superar a escassez de recursos. Algumas perguntas podem ajudar a discutir esse assunto localmente: de que tipos de parcerias o Projeto precisa? Há envolvimento de outras esferas do governo, de empresas, fundações nacionais ou internacionais. Há cooperação com outras organizações da sociedade civil ou universidades? Que tipos de vínculos são esses? Como o Projeto pretende cuidar dessas relações de parceria? Você pode anexar a esta proposta cartas de compromisso dos parceiros com o Projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR			
Responsável pela condução da execução técnico-orçamentária			
Nome completo:			
CPF:		Identidade:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	

Nome do Parceiro	Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)

4.3. Como o Projeto pretende interagir com políticas públicas?

É importante destacar como o projeto se integra com as políticas públicas. Existem diferentes possibilidades de cooperação entre as organizações da sociedade civil e o município, estado e a União. Recomendamos que você deposite atenção em algumas perguntas como essas que apontamos aqui: há políticas públicas (locais, estaduais ou federais) que podem contribuir para seu projeto? De que maneira o Projeto vai se relacionar com o governo?

4.4. Como será a comunicação do projeto com sociedade?

Será necessário considerar as formas de comunicação e divulgação pelas quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes locais, formadores de opinião no setor social e comunidade em geral, entre outros. Esta comunicação de possibilitar a transparência para que haja participação da comunidade e controle social.

Planejamento das atividades de Consumo

Instrumentos	Objetivo	Publico Alvo	Periodicidade	Quantidade	Custo (R\$)

Atenção:

A comunicação é um dos princípios da transparência deve ser previsto no projeto canais de comunicação com a sociedade e coma comunidade.

SEÇÃO 5 - COMO O PROJETO SERÁ ACOMPANHADO?

5.1. Como o Projeto ser acompanhado durante a sua execução processuais?

A avaliação processual (ou de processo) é aquela que se relaciona ao desenvolvimento das atividades do projeto ao longo do tempo. Ela cria mecanismos para saber "como as coisas estão indo", o que está dando certo ou não, o que está saindo como planejado ou não. A avaliação processual pode ser voltada para a formação de uma equipe, para o cumprimento de acordos, para o alcance dos resultados esperados ao longo do tempo, para o desempenho de profissionais ou para o progresso de estudantes em um curso.

Matriz da avaliação processual				
Objetivo específico	Meta	Indicadores quantitativos	Meio de Verificação (Documento ou fonte de Informação)	Periodicidade
1.	1.a.			
2.	2.a.			

--	--	--	--	--

5.2. Como o Projeto pretende avaliar os resultados?

A avaliação de resultados está diretamente ligada à medição de resultados do Projeto. Outra vez sugerimos que a matriz utilizada tenha o mesmo formato. Mas agora é hora de trazer para a matriz perguntas relacionadas aos objetivos geral e específicos e o resultado alcançado

Matriz da avaliação de resultados				
Objetivo específico	Resultado	Indicadores	Meio de Verificação (Documento ou fonte de Informação)	Periodicidade
1.	I)			
	II)			
2.	III)			
	IV)			

Atenção:

A matriz de indicadores de processo e resultados devem dialogar diretamente com o quadro de objetivos específicos, ações, resultado e metas. Inclusive utilizando a mesma ordem e identificação dos itens.

Através destes indicadores que será possível o acompanhamento do andamento das ações do projeto pela gestão.

SEÇÃO 6 – QUE CRONOGRAMA O PROJETO IRÁ CUMPRIR?

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.	A.												
	B.												
	C.												
2.													
3.													
4.													

Atenção:

O cronograma devem dialogar diretamente com o quadro de objetivos específicos, ações. inclusive utilizando a mesma ordem e identificação dos itens.

SEÇÃO 7 – QUE RECURSOS FINANCEIROS SERÃO NECESSÁRIOS?

7.1. Orçamento resumido.

Orçamento Resumido	
Parceiro	Valor do Investimento (em R\$)
Prefeitura Municipal	
Fundo Municipal (quando for o caso)	
OCS (se houver, não há exigência)	
Parceiro 01 (se houver, não há exigência)	
Parceiro 02 (se houver, não há exigência)	
Total	

Atenção:

O orçamento resumido não exige contrapartidas da OCS, contudo caso haja o aperte de recursos de mais de uma fonte na execução do projeto deve ser identificado.

7.2. Memoria de Calculo Formação dos Custos de execução do Projeto

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	CUSTOS FIXOS				
1.1	Aluguel Imóvel				
1.2	Conta de luz				
1.3	Conta de Água				
1.4	Conta de telefone				
1.5	IPTU				
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS					
2	PESSOAL				
2.1	Coordenador XXXXX				

Atenção:

A memoria de calculo deve refletir exatamente a demanda de recursos financeiros necessária para a execução do Projeto.

A OSC deve compor a memoria de calculo com itens que realmente são evencias para a execução de projeto. Não sendo permitidas despesas vedadas pelo edital e pela Lei nº 13.019/2014

7.3. Orçamento físico-financeiro

Atenção:

O orçamento físico-financeiro possibilitara a compreensão da distribuição no tempo da utilização dos recursos e deve utilizara as mesmas nomenclaturas da memoria de calculo.

Deve ser apresentado um quadro de orçamento físico-financeiro para cada ano.

Os itens de despesa a seguir são ilustrativos e devem ser substituídos quedos for o caso.

NATUREZA DO MOVIMENTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL DESPESAS
1. CUSTOS FIXOS													
1.1 - Aluguel Imóvel													R\$ 0,00
1.2 - Conta de luz													R\$ 0,00
1.3 - Conta de Água													R\$ 0,00
1.4 - Conta de telefone													R\$ 0,00
1.5 - IPTU													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. PESSOAL													
2.1- Coordenação Geral													
2.1.1 - Coordenador XXXXX													R\$ 0,00
2.1.2 - Coordenador XXXXXX													R\$ 0,00
2.1.3 - Coordenador XXXX													R\$ 0,00
2.2 - Equipe Técnica													
2.2.1- xxxxxx													R\$ 0,00
2.2.2 - xxxxxxx													R\$ 0,00
2.2.3 - xcxxxxxx													R\$ 0,00
2.3- Equipe de Apoio / Infra-Estrutura													R\$ 0,00
2.3.1 - xxxxxx													R\$ 0,00
2.3.2 - xxxxxxx													R\$ 0,00
2.3.3 - xxxxxxxx													R\$ 0,00
2.4 – Serviços de Terceiros													

Praça Barão de Santa Rosa, 265 – Centro – CEP 49.480-000. CNPJ: 13.108.089/0001-56.

Telefone: (79) 3611-2218. <http://www.simaodias.se.gov.br>.

2.4.1- Contador(a)													R\$ 0,00
2.4.1 – Assessoria Jurídica													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. ENCARGOS SOCIAIS													
3.1 - Décimo Terceiro													R\$ 0,00
3.2 - Férias													R\$ 0,00
3.3 - Previdência Social													R\$ 0,00
3.4 - FGTS													R\$ 0,00
3.5 – Outras despassas													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. MANUTENÇÃO													
4.1 - Obras / Reparos													R\$ 0,00
4.2 - Assistência Técnica													R\$ 0,00
4.3 - Equipamentos de Segurança													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE MANUTENÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5. MATERIAL													
5.1 - Material de Escritório													R\$ 0,00
5.2 - Material para Higiene/Limpeza													R\$ 0,00
5.3 - Material para participantes dos módulos													R\$ 0,00
5.4 - Uniformes													R\$ 0,00
5.5 - Equipamentos													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE MATERIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6. TRANSPORTE													
6.1 - Combustível													R\$ 0,00
6.2 - Estacionamento / Pedágio													R\$ 0,00
6.3 - Ônibus / Taxi / outros													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. ALIMENTAÇÃO													
7.1 - Alimentação fora da instituição													R\$ 0,00
7.2 - Alimentação dentro da instituição													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Praça Barão de Santa Rosa, 265 – Centro – CEP 49.480-000. CNPJ: 13.108.089/0001-56.
 Telefone: (79) 3611-2218. <http://www.simaodias.se.gov.br>.

8. VIAGENS													
8.1 - Passagem													R\$ 0,00
8.2 - Hospedagem													R\$ 0,00
8.3 - Alimentação													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE VIAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9. EVENTOS													
9.1 - Equipamentos													R\$ 0,00
9.2 - Divulgação (fotos / impressos)													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE EVENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10. OUTROS GASTOS													
10.1 - Seguro de Equipamentos													R\$ 0,00
10.2 – Despesas Bancárias													R\$ 0,00
													R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE OUTROS GATOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL MENSAL DE DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2. Cronograma de desembolso

<i>Parcela</i>	<i>Mês</i>	<i>Valor</i>	<i>Condicionante</i>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº _____ que entre si celebram o Município **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) _____ (*inserir nome e cargo público*) e a _____ (Organização Social ou da Sociedade Civil selecionada).

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) (autoridade competente), e do outro lado a entidade designada como Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº **001/2017 - FMS** no âmbito deste Município, tem por objeto [...] (*inserir de forma sucinta o objeto dos respectivos editais*), conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, pela Lei nº 13.019/2014 ou pelo Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2.1. São obrigações dos Parceiros:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – Da Organização Social ou da Sociedade Civil:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, responsabilizando-se judicial e administrativamente por estes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ _____ (por extenso).

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do Plano de Trabalho instrumentalizado através do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3. A Organização Social ou da Sociedade Civil acima identificada, no ato de assinatura deste instrumento de parceria, se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, R\$ _____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(Esse item será mantido somente se houver na proposta selecionada previsão de contrapartida em bens/serviços)

3.4. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

(Esse item será mantido somente se houver na proposta selecionada previsão de contrapartida em bens/serviços. A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização Social ou da Sociedade Civil selecionada, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida ou abatida dos recursos a serem transferidos pela Administração Pública Municipal em conformidade com o cronograma de desembolsos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até dois anos subsequentes à referida data, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, admitida expressamente sua prorrogação mediante assinatura de Termo Aditivo entre os partícipes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de fomento ou da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.1.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos injustificadamente.

8.1.2. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor, acerca da prestação de contas de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.8. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

8.9. nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto, admitida a reformulação das metas e a consequente revisão do impacto orçamentário decorrente da alteração.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município ou órgão interno de responsabilidade equivalente para emissão de parecer jurídico, ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal nº 2.659 de 01 de fevereiro de 2017 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório prévio, aplicar à entidade parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4. Será de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.5. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, quando cabíveis, assim como os de natureza fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, quando não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de [...] do Estado de Sergipe, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos Parceiros acima identificados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local-UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Entidade _____ (*inserir nome da entidade*), sediada na _____ (*inserir endereço da entidade*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (*inserir nome, cargo e identificação do representante legal*), CREDENCIAR o(a) Sr(a). _____ (*inserir nome da pessoa credenciada*), portador do RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (*inserir endereço da pessoa credenciada*), para representá-lo perante o Município de [...], outorgando-lhe poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao edital de Chamamento Público nº [...], inclusive interpor recursos ou deles desistir.

Local-UF, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)